



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Marinho

**EMENDA N° - CMMRV 1157/2023**

(à MPV nº 1.157, de 2023)

Dê-se ao caput do art. 2º e ao art. 6º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 2º** Ficam reduzidas a zero, até 31 de dezembro de 2023, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações realizadas com:

.....”

**“Art. 6º** As alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide incidentes sobre as operações que envolvam gasolina e suas correntes, exceto de aviação, de que tratam o inciso I do caput do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a 0 (zero) até 31 de dezembro de 2023.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O preço das commodities, em especial o petróleo, tem sofrido fortes oscilações desde o começo da guerra da Ucrânia. Para conter o impacto inflacionário destas variações de preços, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar 194, de 23 de junho de 2022, que zerou o PIS/Cofins e CIDE sobre combustíveis.

A queda no preço dos combustíveis foi o principal destaque para conter a inflação de 2022. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o preço da gasolina caiu 25,78% no acumulado do ano, “responsável pelo impacto negativo mais intenso (-1,70 p.p.) entre os 377 subitens que compõem o IPCA” [1].

SF/23201.68148-74

Ao encaminhar a mensagem presidencial do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a gestão anterior previu R\$ 52,9 bilhões para mitigar o choque das commodities no ano.

A nova gestão, contudo, ao editar a presente Medida Provisória, decidiu renovar a medida por apenas dois meses, estimando uma renúncia de receita de R\$ 25 bilhões, cálculo que não parece estar condizente com os números da Lei Orçamentária Anual.

Com intuito de preservar a população do aumento repentino de preços, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

[1] <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/36047-ipca-vai-a-0-62-em-dezembro-e-fecha-2022-em-5-79>

Sala da comissão, 3 de fevereiro de 2023.

**Senador ROGÉRIO MARINHO  
(PL – RN)**



SF/23201.68148-74